

PREGÃO Nº 09/2025 - PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de EPIs e suprimentos para combate a queimadas e incêndios florestais, a serem doados às prefeituras municipais e brigadas de combate a incêndio da região hidrográfica II.

Referência: Pregão – Lei Federal 14.133/2021 – Resolução INEA nº 160/2018

DATA: 20 de outubro de 2025

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ.
CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center, Resende, RJ

E-mail: licitacoes@agevap.org.br

Resende/RJ, 18 de setembro de 2025

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreio por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 5.8.

Sumário

1. PREÂMBULO	4
2. OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	8
5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	10
7. DA HABILITAÇÃO	12
8. DO PROCEDIMENTO	20
9. GARANTIAS.....	26
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO/ATO CONVOCATÓRIO	26
11. DO RECURSO.....	28
12. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	30
13. DO CONTRATO	30
14. DOS RECURSOS FINANCEIROS	30
15. DO PAGAMENTO	31
16. DAS SANÇÕES.....	33
17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	36
18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37

19. RELAÇÃO DE ANEXOS38



1. PREÂMBULO

- 1.1. Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Pregão com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução INEA nº 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. À luz dos §§ 2º e 5º do artigo 17, da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública do presente PREGÃO será realizada de forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações.

2. OBJETO

- 2.1. O presente PREGÃO tem por objeto a Aquisição de EPIs e suprimentos para combate a queimadas e incêndios florestais, a serem doados às prefeituras municipais e brigadas de combate a incêndio da região hidrográfica II, conforme ANEXO I deste Edital – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios



previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

- 3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- 3.3.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- 3.3.3. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.3.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 3.3.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.3.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.3.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e
- 3.3.8. Vencida a licitação por consorcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos



limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 - ANEXO VII.

- 3.5. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 - ANEXO VII.
- 3.6. A aquisição deste Edital não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br.
- 3.7. Não poderão participar desta contratação:
- 3.7.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP;
 - 3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Aplica-se o disposto na alínea “b” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- f) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;
- g) Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes critérios de habilitação deste Edital;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Associados da AGEVAP.

3.7.5. No julgamento das propostas:

- a) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;



- b) Será realizado pelo pregoeiro, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela AGEVAP caso necessário, em atendimento à Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las;
- c) Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitirem pareceres quando solicitados pelo pregoeiro.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação do representante e cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa. Ou, sendo procurador, procuração com firma reconhecida, ou ainda, carta de credenciamento com firma reconhecida, conforme Anexo VI do Edital.
- 4.2. O documento do item 4.1 deverá ser apresentado ao Pregoeiro para credenciamento, no momento da abertura da Sessão.
- 4.3. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o item 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.5. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Pregoeiro.

5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na sede da AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “01” e “02”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.
- 5.2. O envelope “01” conterá a Proposta de Preço.
- 5.3. O envelope “02” conterá a documentação de Habilitação.
- 5.4. Após a entrega dos envelopes, o Pregoeiro não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco tão pouco a retirada deles.
- 5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para o certame para abertura **até o horário** determinado para o início. Caso optem pelo envio antecipado (**dias antes do certame**) os mesmos poderão ser enviados para o endereço constante no preâmbulo.
- 5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou enviadas pelos correios, com Aviso de Recebimento, desde que protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório até o horário determinado para abertura da sessão.
- 5.7. Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 3º (terceiro) envelope, que conterá os envelopes acima referidos, devendo este 3º (terceiro) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.
- 5.8. O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP,



para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope nº 01. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

(Identificação da participante, CNPJ)

Pregão Nº. 09/2025 – Presencial

6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1. Fazer menção ao número deste Pregão, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;

6.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

- 6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
- 6.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 4.194.901,59 (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos), devendo ser respeitados os valores unitários detalhados no Anexo I.
- 6.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo estimado que a AGEVAP pagará por esta contratação;
- 6.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado e quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação;
- 6.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 6.2.14. Deverá constar no Envelope da Proposta de Preço: Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V.

6.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;

6.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

6.3. A proposta de preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4. O participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre e apresente, dentro do envelope de Preços, o ANEXO VII.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 02. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Identificação da participante, CNPJ)
Pregão Nº. 09/2025 - Presencial

- 7.2. **Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. Não será realizada a conferência de cópias simples com o original, ante a inaplicabilidade da Lei Federal nº 13.726/2018 à AGEVAP.**
- 7.3. Será admitida a apresentação de cópia simples de documento público ou particular mediante declaração de autenticidade dos mesmos por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, indicando expressamente quais documentos este ateste se refere, nos termos do Artigo 12, inciso IV da Lei Federal nº14.133/21.
- 7.4. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência dessas.
- 7.5. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link, código, ou qualquer outro meio que permita a confirmação de autenticidade pelo Pregoeiro no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido no envelope.
- 7.6. Ressalta-se que os documentos assinados pelo GOV.BR e pelo Adobe Acrobat não permitem a conferência da impressão do documento por link, assim deverão estar autenticados/materializados em cartório.

7.7. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

7.8. A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:

7.8.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

7.8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

7.8.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

7.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.9. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativos ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 7.9.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante.
- 7.9.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.
- 7.9.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.9.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade ocorrido após a abertura da sessão, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.
- 7.9.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.9.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente,



será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.10. Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

- 7.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada;
- 7.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para cada exercício, índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme NORMA INTERNA Nº 100.113725.02.4138/2025/AGEVAP.
- 7.10.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação, conforme ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 7.10.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 7.10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura.

7.10.6. O Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado (DRE) em meio impresso.

II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado, ou em Cartório, ou ainda, se já exigido a Escrituração Contábil Digital (ECD) com o devido comprovante de envio.

7.10.7. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

7.10.8. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação.

7.10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo participante do certame.

7.10.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.10.11. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.10.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.11. A documentação de **habilitação por qualificação técnica** consistirá em:

7.11.1. A empresa deverá apresentar:

7.11.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões devidamente autenticados, expedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado com firma reconhecida, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, experiência no objeto do Ato Convocatório, vedado o auto atestado.

7.11.1.2. O atestado ou certidão deverão conter nome, CNPJ, endereço, e e-mail e telefone de contato do atestador.

7.11.1.3. Só serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões cujo objeto fora iniciado e concluído pela licitante.

7.12. As participantes deverão apresentar, ainda:

7.12.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II.

7.12.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, que a impossibilite, inclusive, de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assinada por sócio, dirigente, proprietário



ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

7.12.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.12.4. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

7.12.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações mencionadas nesse Edital.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.13.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

7.13.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dessa. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome dessa;

7.13.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada;

- 7.13.4. No caso Certidão Negativa de feitos sobre falência esta terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição.
- 7.13.5. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.
- 7.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 02 (duas) fases:
- 8.1.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.
- 8.1.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS DE PREÇO. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 8.2. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão rubricados e mantidos fechados pelos representantes das proponentes presentes e pelo Pregoeiro da AGEVAP, até o início da segunda fase.

- 8.3. A abertura do presente Ato Convocatório dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
- 8.3.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
 - 8.3.2. Recolhimento dos envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo a juntada de nenhum outro documento.
 - 8.3.3. Os Envelopes “01” e “02” serão entregues fechados ao Pregoeiro, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.
 - 8.3.4. O Pregoeiro, equipe de apoio e todos os representantes credenciados presentes rubricarão os envelopes “01” e “02”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “01” e sua análise.
 - 8.3.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 8.3.6. Todos os credenciados poderão examinar as propostas das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “01”.
 - 8.3.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no Edital;
 - 8.3.8. Só participarão da fase de lances propostas classificadas;
 - 8.3.9. A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais;
 - 8.3.10. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os demais participantes poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
 - 8.3.11. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, para fins de classificação.



- 8.3.12. As empresas não classificadas para a fase de lances, estarão desclassificadas do certame;
- 8.3.13. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de item, observados os valores de referência individuais e os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no edital e seus anexos;
- 8.3.14. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.3.15. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar durante a sessão uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 8.3.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.3.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.18. Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o preço final obtido está de acordo com o preço de referência, devendo o Pregoeiro negociar com o concorrente para obtenção de preço melhor.
- 8.3.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.20. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á



- à abertura do envelope 02, contendo os documentos da HABILITAÇÃO, do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;
- 8.3.21. Os documentos constantes no Envelope “02” serão, igualmente, rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes;
- 8.3.22. Todas os Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “02”;
- 8.3.23. Será realizada a análise e apreciação da documentação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital;
- 8.3.24. Se o concorrente que apresentou a melhor proposta não atender às exigências de habilitação, o responsável pelo Ato Convocatório examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de lances, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no Edital;
- 8.3.25. Se todos os Participantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, após o julgamento dos recursos, a entidade delegatária/equiparada poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme a etapa em que se encontrar o Ato Convocatório, estando excluídas de tal faculdade as empresas desclassificadas nas fases anteriores;
- 8.3.26. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame;
- 8.3.27. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis da decisão da Comissão de Contratação, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão de sua desclassificação e/ou inabilitação, ou ainda, na sessão em que foi divulgado o resultado. No caso de



intimação da decisão através da página eletrônica, não há a obrigatoriedade de manifestação da intenção de recurso, devendo ser encaminhadas as razões recursais no prazo de três dias a contar da disponibilização na página eletrônica.

- 8.3.28. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 8.3.29. A falta de manifestação imediata do concorrente importará a preclusão do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.30. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 8.3.31. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado do Ato Convocatório o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;
- 8.3.32. Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.
- 8.3.33. O licitante classificado em primeiro lugar deverá, se necessário, encaminhar a proposta de preço, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste edital, no prazo a ser indicado pela AGEVAP de até 72 (setenta



e duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal.

- 8.4. Pregoeiro, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente na proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;
- 8.5. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 8.6. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão dessa;
- 8.7. Os atos administrativos que dizem respeito a este Ato Convocatório serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução INEA nº 160/2018, ou a que vierem substituí-las aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final;
- 8.8. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.9.1. contiverem vícios insanáveis;
 - 8.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 8.9.3. apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.9.4. apresentem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo até 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;
 - 8.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - 8.9.6. apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;
- 8.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

9. GARANTIAS

- 9.1. Não será exigida garantia da proposta, ou garantia contratual, devendo ser observada a garantia legal dos itens.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO/ATO CONVOCATÓRIO

- 10.2. O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail indicado no preâmbulo do edital.



10.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.4. A petição de IMPUGNAÇÃO deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

10.3.1. Deverá ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, enviada de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) do prazo limite para impugnar, conforme estabelecido por este edital;

10.3.2. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia documento de identificação de seu peticionário;

10.3.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

10.7. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DO RECURSO

11.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão que desclassificou ou inabilitou a licitante ou na sessão que divulgou o resultado final do certame, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata que prolatou a decisão final para análise em fase única.

11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.4. O Recorrente não terá direito à sustentação oral ou escrita complementar.
- 11.5. A falta de manifestação imediata do Participante, em sessão, de sua intenção de interpor recurso, importará a preclusão deste seu direito.
- 11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.8. Os Recursos e Contrarrazões em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.
- 11.8.1. Caso o peticionário do Recurso ou Contrarrazões seja representante já devidamente credenciado do Participante no certame, nos termos deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item anterior, devendo a Petição estar devidamente assinada.
- 11.9. Não será admitida a interposição de recurso por meio de um mesmo representante ou procurador para mais de uma Recorrente.
- 11.10. As manifestações ou Recursos/Contrarrazões de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.



11.11. Não será conhecida a peça recursal ou contrarrazão cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo Participante.

11.12. Decorrido o prazo de apresentação dos Recursos e Contrarrazões, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proferido pelo Pregoeiro ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP, conforme o caso.

12. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando os padrões técnicos e normas pertinentes ao objeto.

12.2. Caberá ao Diretor-Presidente designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

13. DO CONTRATO

13.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato sendo a empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do inciso VI, do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando devidamente autorizada pela AGEVAP.

13.3. O reajuste dos valores contratados, nos termos previstos na minuta constante do ANEXO IX, fica condicionado ao prévio requerimento do contratado para a sua concessão, sob pena de preclusão.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta seleção serão provenientes do **Contrato de Gestão: INEA Nº 68/2022 Rubrica: 4.1.2.4 (e). Implantação das ações Institucionais, Estruturais e de Articulação previstas no Plano Associativo de Combate às Queimadas e Incêndios Florestais. Detalhamento do projeto: Levantamento e aquisição de materiais para combate e mitigação às chamas. (PAAD 2025) Referência PAP: 2.3.1. Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos".** Essencialmente, o texto se refere a ações e planejamento para restaurar ou manter a vegetação em áreas protegidas, especialmente aquelas importantes para a conservação de recursos hídricos; 4.1.3.1. Implantação das ações Institucionais, Estruturais e de Articulação previstas no Plano Associativo de Combate às Queimadas e Incêndios Florestais. Detalhamento do projeto: Levantamento e aquisição de materiais para combate e mitigação às chamas. (PAAD 2025) Referência PAP: 2.3.1. Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos". Essencialmente, o texto se refere a ações e planejamento para restaurar ou manter a vegetação em áreas protegidas, especialmente aquelas importantes para a conservação de recursos hídricos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de Referência a contar do seu recebimento, observando-se a



retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela contratada após a autorização expressa da AGEVAP.

15.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do contrato de gestão; número do pregão; número do contrato; a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

15.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, o valor bruto e as retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

15.5. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.

15.6. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

15.8. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a



especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.

16.DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 16.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
 - b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
 - d) Impedimento de contratar com a AGEVAP pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Edital;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.2.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;

16.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa

ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1. Os participantes ao se inscreverem no presente Edital, se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 17.2. Os dados pessoais dos Participantes poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.
- 17.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.
- 17.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.
- 17.5. Os Participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 17.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.
- 17.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em

contato com o Encarregado de Dados Pessoais via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.

17.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Diretor-Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

18.2. Os Participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

18.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, do Pregoeiro, aos interessados.

- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 18.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 18.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre esse poderão ser obtidos no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, com o Pregoeiro, na sede da AGEVAP.
- 18.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor-Presidente.

19. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DISPONIBILIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Resende/RJ, 18 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

Pregoeira

Presidente da Comissão de Julgamento

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Aquisição de EPIs e suprimentos para combate a queimadas e incêndios florestais, a serem doados às prefeituras municipais e brigadas de combate a incêndio da região hidrográfica II.

Referência: Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Guandu-RJ (2023-2026) e Programação anual de atividades e desembolsos de 2025.

Seropédica/RJ, na data da última assinatura

APRESENTAÇÃO

Em 2018, o Comitê Guandu aprovou seu Plano Estratégico de Recursos Hídricos (PERH). Esse plano é o documento norteador das decisões do Comitê e um dos pilares da gestão integrada e participativa dos recursos hídricos. Elaborado com horizonte de planejamento de longo prazo, o PERH estabelece diretrizes e metas a serem alcançadas com foco na sustentabilidade e no uso racional dos recursos hídricos. Nele são também apresentados os programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados para o atendimento das metas previstas.

Para a implementação dos planos, a cada quatro anos, são elaborados Manuais Operativos (MOP) e Planos de Aplicação Plurianual (PAP). O MOP estabelece as estratégias e ações necessárias para a efetiva execução do PERH, definindo as ações prioritárias de curto prazo e detalhando as etapas para sua realização. O PAP é um instrumento fundamental para o planejamento dos investimentos a serem realizados em um determinado período. Ele define os estudos, planos, projetos e ações a serem executados com recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, bem como a alocação de recursos para cada ação.

De forma a detalhar o planejamento, anualmente é elaborada a Programação Anual de Atividades e Desembolso (PAAD). Esse documento é construído em conformidade com o PAP e MOP vigentes e contém as ações a serem executadas no período.

A AGEVAP, enquanto entidade delegatária das funções de Agência de Água do Comitê Guandu, é responsável por executar os recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas na Região Hidrográfica II do estado do Rio de Janeiro, de acordo com as ações definidas nos instrumentos de planejamento acima mencionados.

Dentre as ações previstas na PAAD de 2025, está a Implantação das ações Institucionais, Estruturais e de Articulação previstas no Plano Associativo de Combate às Queimadas e Incêndios Florestais da Região Hidrográfica II. Este termo de referência define as diretrizes para a execução desta ação.

SUMÁRIO

1. COMITÊ GUANDU	4
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	6
3. OBJETO	9
4. JUSTIFICATIVA	10
5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	11
5.1. Garantia e Originalidade dos produtos	11
5.2. Especificações Técnicas dos Produtos	11
5.3. Certificado de Aprovação	12
6. ENTREGA E PAGAMENTO.....	12
6.1. Entrega	12
6.2. Pagamento	13
7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	14
7.1. São obrigações da CONTRATADA:	14
8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	15
9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO	15
10. ACOMPANHAMENTO	16
ANEXO A – LISTA DOS PRODUTOS.....	17
ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS	19

1. COMITÊ GUANDU

O Comitê Guandu, ente do SEGRHI, possui sede no município de Seropédica (RJ) e a sua atuação compreende a Região Hidrográfica II (RH-II), definida através da Resolução do CERHI-RJ nº 279 de 21 de fevereiro de 2024 (Figura 1). O território do Comitê Guandu engloba 15 (quinze) municípios fluminenses, alguns deles parcialmente inseridos na região e outros totalmente inseridos. Entre os municípios totalmente abrangidos estão Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Paracambi, Queimados, Seropédica e entre os municípios parcialmente abrangidos encontram-se Barra do Piraí, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Piraí, Rio Claro, Rio de Janeiro e Vassouras.

O Comitê Guandu tem como missão:

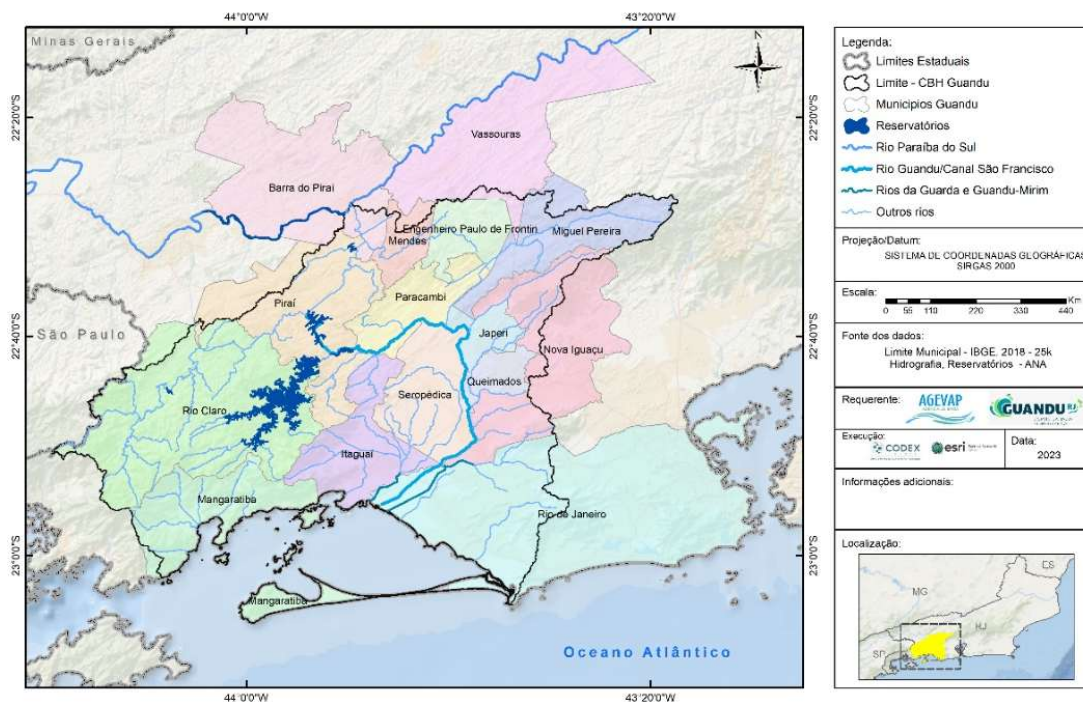
“Promover a gestão integrada dos recursos hídricos das bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia”.

O Comitê Guandu é formado por 42 membros com direito a voto, com a seguinte composição:

- ✓ 14 representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo lazer);
- ✓ 14 representantes do poder público (União, governos estaduais e prefeituras); e
- ✓ 14 representantes de organizações civis.

Seus membros são eleitos em fóruns democráticos, nas diversas regiões que compõem a bacia.

Figura 1: Região Hidrográfica II – Guandu-RJ.



São atribuições do Comitê Guandu:

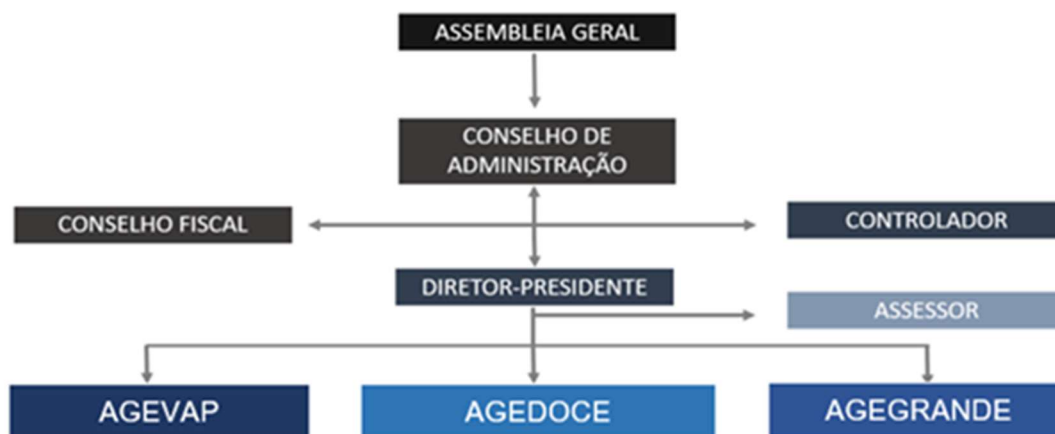
- Propor o debate e aprovar a divulgação dos programas prioritários de serviços e obras de interesse da coletividade a serem realizados na sua área de atuação;
- Aprovar a metodologia de cálculo do valor a ser cobrado pelo uso da água no âmbito da bacia;
- Aprovar o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – PERH e acompanhar sua execução;
- Acompanhar e direcionar as ações da AGEVAP, que é a figura jurídica e o braço executivo do Comitê Guandu;
- Aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;
- Decidir onde aplicar os recursos arrecadados.

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Figura 01 apresenta o organograma da AGEVAP.

Figura 01 – Organograma AGEVAP.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São

Paulo). A Agência possui ainda 02 (duas) Filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 09 (nove) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 24 (vinte e quatro) comitês de bacias hidrográficas.

No Quadro 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Quadro 01 – Contratos de Gestão.

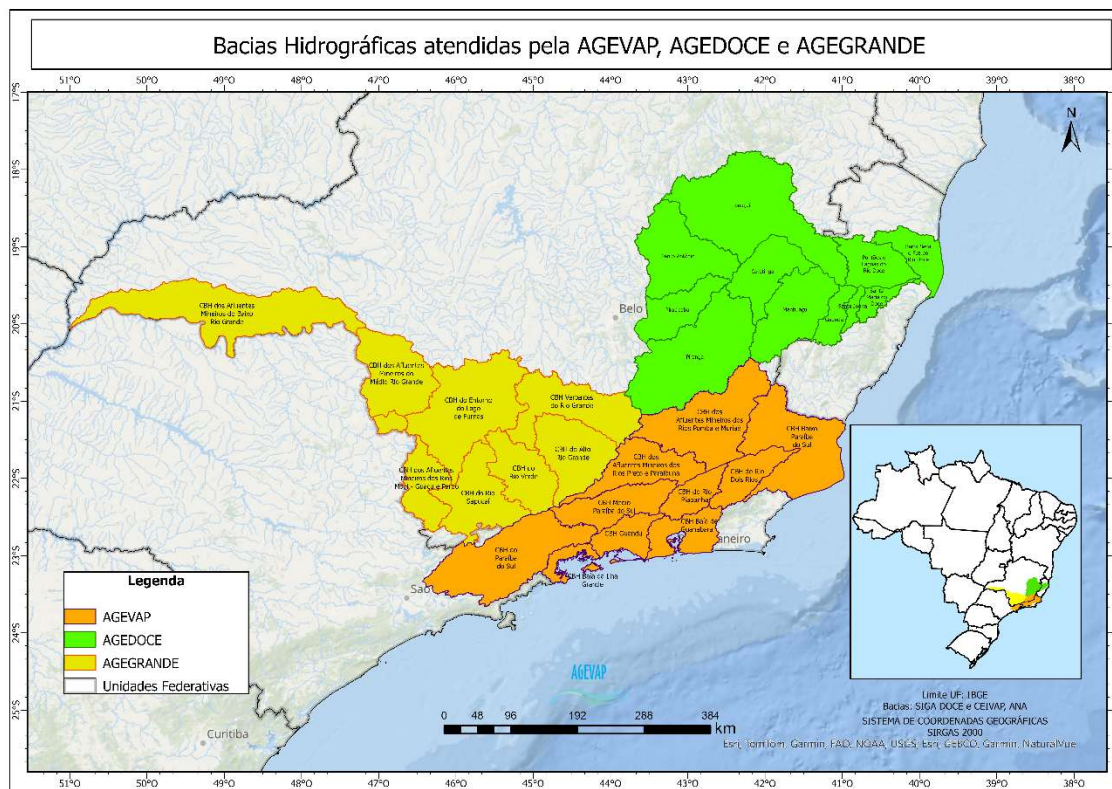
Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 027/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 229/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 034/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/ 2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034



A Figura 02 mostra o mapa com o território das Bacias Hidrográficas atendidos pela AGEVAP, AGEDOCE e AGEGRANDE.

Figura 02 – Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP/ AGEDOCE e AGEGRANDE.



Ao todo, a AGEVAP (matriz e filiais) atende a uma área de 248 mil (duzentos e quarenta e oito mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 726 (setecentos e vinte e seis) municípios, 13% do total no território brasileiro.

3. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a aquisição de EPIs e suprimentos para combate a queimadas e incêndios florestais, a serem doados às prefeituras municipais e brigadas de combate a incêndio da região hidrográfica II.

4. JUSTIFICATIVA

A crescente incidência de incêndios florestais e queimadas descontroladas, especialmente em períodos de seca, representa uma ameaça significativa ao meio ambiente, à saúde pública e à segurança de comunidades. Durante os períodos de seca, há um aumento significativo na ocorrência de focos de queimadas e incêndios florestais, especialmente em áreas de conservação ambiental, zonas rurais e de transição urbana-rural. A atuação dos brigadistas e agentes públicos torna-se fundamental na resposta rápida e eficaz a esses eventos.

A equipe responsável pelo combate a incêndios florestais na região atualmente opera com um déficit de EPs e suprimentos, impactando diretamente a segurança dos combatentes e a capacidade de resposta às ocorrências. A falta de equipamentos adequados e em quantidade suficiente compromete a eficácia das operações de combate, expondo os brigadistas a riscos desnecessários e dificultando a contenção dos focos e comprometendo a eficiência das ações.

O Comitê Guandu, entendendo a necessidade de investimentos para a recuperação da qualidade da água da Região Hidrográfica II, aprovou a destinação de recursos para o Programa

- Ação (PAP ANA) - 2.3.1 - Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos.
- Subação (PAAD Guandu) - 4.1.3 – Ações para controle de queimadas.
- Programa (PAAD Guandu)

4.1.2.4 (e) Implantação das ações Institucionais, Estruturais e de Articulação previstas no Plano Associativo de Combate às Queimadas e Incêndios Florestais

4.1.3.1 – Levantamento e aquisição de materiais para combate e mitigação às chamas.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Garantia e Originalidade dos produtos

A empresa contratada deverá ser idônea e atender a todos os requisitos de regularidade fiscal especificados no edital de licitação.

A empresa contratada deverá ainda:

- a) Garantir que todos os produtos atendam integralmente às especificações técnicas e exigências do Termo de Referência.
- b) Se responsabilizar diretamente pela originalidade e a idoneidade dos produtos oferecidos.
- c) Assegurar a substituição imediata de produtos defeituosos ou que não correspondam às características aprovadas na proposta, sem ônus adicional para a AGEVAP.

Os produtos deverão ser entregues com garantia mínima do fabricante conforme especificado no contrato. A contratada deverá orientar a AGEVAP sobre os procedimentos de acionamento da garantia e assistência técnica oficial, se necessário.

5.2. Especificações Técnicas dos Produtos

As especificações técnicas dos produtos estão descritas no Anexo B deste edital.

Todos os produtos deverão ser novos (nunca utilizados), originais do fabricante, sem alterações, sem defeitos, sem arranhões e acompanhados da embalagem original.

Na proposta de preços deverá ser apresentado a marca, o modelo e as especificações de cada produto que a empresa pretende fornecer.

Após a fase das propostas de preços, nos itens em que a empresa tiver o menor valor, deverão ser apresentados folders contendo imagens e especificações, com o propósito de verificar que os mesmos estejam de acordo com as especificações solicitadas neste termo de referência.

5.3. Certificado de Aprovação

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), deverão possuir o Certificado de Aprovação (CA), do referido EPI, que é emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP). Este certificado garante que o EPI está em conformidade com as normas e é seguro para uso, sendo essencial para a comercialização e uso do EPI.

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que atesta a qualidade e segurança de um Equipamento de Proteção Individual, confirmando que ele foi testado e atende às normas técnicas brasileiras para comercialização e uso no ambiente de trabalho. É um "selo de qualidade" obrigatório que garante a eficácia do EPI na proteção do trabalhador, sendo essencial verificar sua validade e emissão no site oficial do MTE, o CAEPI.

O CA é o número que comprova que o EPI passou por avaliações de conforto, resistência, durabilidade e proteção e que permite a validação oficial do MTE para a comercialização e o uso de um determinado EPI.

A Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) exige que todo EPI, nacional ou importado, tenha um CA válido para ser comercializado ou utilizado, oferecendo a proteção necessária ao trabalhador.

6. ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. Entrega

O objeto destina-se à execução e entrega imediata.

A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos após a confirmação e autorização de entrega.

As entregas dos materiais deverão ser realizadas no endereço da Unidade Descentraliza 06 (UD-06) da AGEVAP, localizada na Avenida Ministro Fernando Costa, 775 (sala 203), Fazenda Caxias – Seropédica/RJ – CEP 23895-265, respeitando as quantidades, e especificações técnicas.

6.2. Pagamento

Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões de regularidade fiscal/trabalhista, FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), das Fazendas Federal, Estadual (acompanhada da dívida ativa do estado, quando for o caso), Municipal (abrangendo a dívida ativa e a imobiliária), com validade em vigor, que deverão ser enviadas pela empresa junto com as respectivas notas fiscais. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução deste objeto contratado.
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.
- c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução deste objeto contratado.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP/Comitê Guandu, desde que de responsabilidade da Contratada.
- f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- h) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

- j) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do objeto contratado.
- k) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para aquisição dos produtos descritos neste Termo de Referência será de **R\$ 4.194.901,59** (quatro milhões e cento e noventa e quatro mil e novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos), sendo os valores unitários detalhados no Anexo A.

O prazo do instrumento contratual será de 02 (dois) meses, para a entrega dos materiais detalhados neste Termo de Referência, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Os itens a serem contratados serão adquiridos na modalidade Pregão Presencial, por se caracterizarem como bens comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º, IV.

O critério de seleção será **MENOR PREÇO por ITEM**.

10. ACOMPANHAMENTO

Será designado um empregado da AGEVAP para acompanhar o contrato certificando-se do cumprimento da entrega dos produtos deste termo de referência, verificando que a empresa contratada esteja executando o contrato observando quanto à qualidade, quantidade, especificações e o prazo de entrega dos materiais.

Em paralelo, haverá um gestor do processo, empregado da AGEVAP, diferente do gestor de contrato, que fará o acompanhamento da inserção de documentos e da realização dos pagamentos.

Seropédica/RJ, na data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

Marco Olavo Mendonça da Costa
Especialista Administrativo

(assinado eletronicamente)

Antônio Mendes de Souza Junior
Gerente de Contrato de Gestão
Interino

ANEXO A – LISTA DOS PRODUTOS

Item	Produto	Un.	Qte.	Valor UN. R\$	Valor Total R\$
1	Alicate Universal 8 Isolado	Kit	3	40,29	120,87
2	Apito de Sobrevivência	un.	112	40,00	4.480,00
3	Balaclava Anti-chamas	un.	1.055	151,46	159.790,30
4	Barraca de Camping para Acampamento	un.	64	2.768,86	177.207,04
5	Binóculos	un.	49	609,90	29.885,10
6	Bolsa 192 Completa - Primeiros Socorros - APH	un.	41	290,55	11.912,55
7	Bomba Costal Mochila Flexível	un.	201	1.459,63	293.385,63
8	Bota de Proteção	Par	167	1.218,85	203.547,95
9	Cadeira de Campanha	un.	101	179,00	18.079,00
10	Caixa de Transporte de Serpentes	un.	2	634,06	1.268,12
11	Caixa de Transporte e Captura para Animais de Porte Grande	un.	57	950,00	54.150,00
12	Caixa Térmica 45,4 L	un.	2	367,78	735,56
13	Calça Incêndio Florestal	un.	486	135,00	65.610,00
14	Calça Tática Verde	un.	12	206,64	2.479,68
15	Camisa Térmica	un.	12	57,00	684,00
16	Camiseta Unissex para Uniforme	un.	300	40,53	12.159,00
17	Cantil	un.	436	43,45	18.944,20
18	Capacete de Proteção anti-impacto e anti-chamas	un.	426	1.651,11	703.372,86
19	Chapéu Tático Vestuário Proteção	un.	206	112,92	23.261,52
20	Cinto Cadeirinha de Segurança para Rapel	un.	38	294,90	11.206,20
21	Cinto de Guarnição Tático	un.	120	96,49	11.578,80
22	Cinto Paraquedista	un.	43	514,38	22.118,34
23	Cordelete de 6 mm	M	338	15,61	5.276,18
24	Corrente Plástica Sinalização - Duas correntes de 50 metros	M	100	3,50	350,00
25	Coturno Militar com Zíper Solado Costurado	Par	202	302,93	61.191,86
26	Fio de Nylon para Roçadeira	un.	5	136,69	683,45
27	Fita de Ancoragem	un.	37	53,33	1.973,21
28	Fixador tipo Friend	un.	4	4.381,30	17.525,20
29	Fogareiro a Gás Portátil	un.	30	145,60	4.368,00
30	Freio 8 de aço inox	un.	14	159,90	2.238,60

31	Gandola Incêndio Florestal	un.	378	318,00	120.204,00
32	Gazebo Articulado - Azul	un.	14	1.126,50	15.771,00
33	Isolante Térmico Alumizado EVA 1.80m	un.	314	63,90	20.064,60
34	Kit CIPA	Kit	2	704,73	1.409,46
35	Kit de Panelas de Camping 8 Peças	Kit	6	299,00	1.794,00
36	Lima para Motosserra	un.	5	9,99	49,95
37	Luva de Vaqueta	un.	1.347	17,93	24.151,71
38	Luva descartável	un.	50	27,04	1.352,00
39	Macacão Proteção Combate Florestal	un.	50	3.330,00	166.500,00
40	Mangueira de 1" Diâmetro Interno 1"	un.	38	134,91	5.126,58
41	Máscara de Proteção Respiratória tipo VFT	un.	994	1.661,31	1.651.342,14
42	Meia Cano Alto	Par	300	7,00	2.100,00
43	Mesa Dobrável	un.	16	536,27	8.580,32
44	Mini Guincho Manual 4 Toneladas	un.	4	284,45	1.137,80
45	Mochila tática para combate e Rapel	un.	213	190,00	40.470,00
46	Mosquetão Forma D de aço 45Kn	un.	47	107,40	5.047,80
47	Mosquetão HMS de Duralumínio 25Kn	un.	37	107,40	3.973,80
48	Mosquetão Oval de Aço 22Kn	un.	42	39,42	1.655,64
49	Mosquetão Oval de Duralumínio 25Kn	un.	44	97,95	4.309,80
50	Óculos de Proteção Ampla Visão	un.	517	28,07	14.512,19
51	Perneira	Par	216	28,35	6.123,60
52	Pinção p/ Serpentes	un.	50	436,31	21.815,50
53	Placa de Ancoragem 5/3	un.	20	502,48	10.049,60
54	Polia de Trabalho tipo "roll"	un.	24	2.190,00	52.560,00
55	Polia Dupla em linha	un.	30	422,33	12.669,90
56	Polia Dupla Paralela	un.	29	349,54	10.136,66
57	Protetor de borda para escalada e rapel	un.	40	26,92	1.076,80
58	Puça para Captura de Aves e Animais - Grande	un.	27	246,00	6.642,00
59	Roupa de Combate a inseto nocivo para apicultor	un.	44	183,33	8.066,52
60	Uniforme Camisa	un.	151	375,00	56.625,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 4.194.901,59	

Obs.: Diferenças de centavos nos valores são devidos aos arredondamentos aplicados pelas planilhas eletrônicas e deverão ser ignorados pela irrelevância.



ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), deverão possuir o Certificado de Aprovação (CA), do referido EPI, que é emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP). Este certificado garante que o EPI está em conformidade com as normas e é seguro para uso, sendo essencial para a comercialização e uso do EPI.

Será exigida toda a certificação equivalente ao fim que o material se destina, ou seja, combate e mitigação de incêndios florestais, garantindo a regularidade e legalidade do uso.

Equipamentos de Combate e Proteção às Queimadas e Incêndios Florestais

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade
1	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO Material: Liga de aço Dimensões do produto: 20,3C x 6,4L centímetros	Kit
2	APITO DE SOBREVIVÊNCIA Comprimento - 7,5 cm e Diâmetro - 1 cm aproximadamente Composição - 100% Alumínio; fabricado com desenho especial para máxima performance em decibéis e alta resistência a oxidação. Indicação e Uso - Ideal para sinalização em situações de emergência durante atividades ao ar livre, como camping, trilhas e aventuras na natureza. Essencial para garantir segurança e comunicação eficiente.	Unidade
3	BALACLAVA ANTI-CHAMAS - Material: O tecido deverá ser composto por fibra aramida (como o Nomex® ou Kevlar®), ou material com desempenho similar, capaz de suportar temperaturas elevadas sem derreter ou causar queimaduras. O material também deve ser respirável, garantindo conforto durante o uso prolongado. - Tamanho: Deve ser ajustável para tamanhos variados de cabeça, com elástico ou velcro na parte inferior para maior fixação e conforto. - Certificação: A balaclava deverá possuir certificação de conformidade com normas de segurança para combate a incêndio, como a ABNT NBR 15608 para vestuário de proteção contra incêndio. Características de Desempenho:	Unidade

	• Resistência ao Fogo: A balaclava deve ser capaz de resistir a temperaturas de até 500°C sem comprometer a integridade do material ou causar queimaduras no usuário.	
4	BARRACA DE CAMPING PARA ACAMPAMENTO Grande espaço: Dimensão interna 12,5 pés de comprimento * 8,5 pés de largura * 6,58 pés de altura, cabem 4 colchões de ar completo (6,25 pés * 4,26 pés / 190 * 130 cm), pode acomodar 8 a 10 pessoas, 3 portas com malha, 3 janelas com malha, dividido em duas salas por cortina de separação. Materiais: Poliéster Oxford de camada dupla, malha de alta densidade.	Unidade
5	BINÓCULO • Binóculo de campo com ampliação variável, mínimo de 10x. • Diâmetro da lente objetiva: 50 mm, para maior captação de luz em condições de baixa luminosidade. • Sistema de prismas: Prismas de Porro ou Roof, com revestimento em nitreto de titânio ou material equivalente, para maior resistência e nitidez da imagem. • Campo de visão: Mínimo de 100 metros a 1000 metros de distância. • Correção de dioptria: Ajuste para diferentes acuidades visual de 2,5 dioptrias, permitindo a personalização da visualização. • Pupila de saída: Entre 5 mm e 6 mm para visão confortável em condições de pouca luz. • Foco: Ajuste central com rotação suave, e anel de foco independente para maior precisão.	Unidade
6	BOLSA 192 COMPLETA - PRIMEIROS SOCORROS – APH Ideal para atendimento pré-hospitalar APH, desenvolvida, sobretudo, para ser leve e resistente. A Bolsa APH apresenta bolsos laterais e frontais, costura dupla, forro em TNT, e zíper de qualidade, é confeccionada em tecido amalfi 300/900 impermeável e lavável, possui alça larga, de 50 mm em nylon que ajuda no transporte.	Unidade
7	BOMBA COSTAL MOCHILA FLEXIVEL Mochila costal flexível para transporte de água e combate a incêndios, confeccionada em manta de PVC, de cor amarela e soldada eletronicamente. Tanque ergonômico, com capacidade total de 21 litros e capacidade útil de 19 litros, com formato tipo envelope projetado para facilitar o abastecimento, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal. Bocal de enchimento com 110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança.	Unidade



	Possui tirantes internos com função de quebra ondas que permitem melhor fixação da mochila nas costas do operador. Apresenta engate metálico, rosqueável; e espirais metálicos de proteção nas extremidades da mangueira. Mangueira de PVC com trama de poliéster. Bomba de pistão metálica com manopla em plástico e grampo de fixação da bomba. Bico regulável de latão para jato pleno de até 12 metros e jato pulverizado de até 3 metros. Vazão máxima do bico (jato sólido): 4,2 l/min. Correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas reguláveis. Possui mosquetão na correia para a fixação da bomba permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres. Ficha técnica: Capacidade total do tanque: 21l (5.5 gal) Alcance do jato: Bico Regulável - Jato Pleno: até 12m (472") Bico Regulável - Jato Spray: até 3m (118") Bico Aerador (Acessório/Não incluso): até 6m (236") Engate roscado Bomba de pistão em latão com manopla simples e esguicho regulável para jato pleno e spray Vazão Máxima: Bico Regulável - Jato Pleno e Jato 'Spray': 4,2 l/min (1,1 gal/min) Bico Aerador: 6,0 l/min (1,6 gal/min) Peso Vazio: 2,85 kg (6,3 lbs) Embalagem: 45 x 54 x 18 cm	
8	BOTA DE PROTEÇÃO Bota de segurança para uso no combate a incêndios, confeccionada em borracha vulcanizada, forrada internamente com tecido, possui biqueira interna de aço e palmilha de aço, cor preta, alças de borracha na parte superior do cano, proteção mecânica contra queda de materiais pesados, proteção contra materiais perfurantes, proteção elétrica, além da proteção térmica (calor). Tamanhos variáveis. Conforme Normas: EN 15090:2012 e ISO 20345:2011	Par
9	CADEIRA DE CAMPANHA Altura total: 80cm Peso máximo suportado: 120kg Largura do assento: 40cm Profundidade do assento: 38cm	Unidade



	Material do assento: Poliéster Estrutura: Ferro resistente – durável e estável Apoio de braços: para maior conforto durante o uso Acessórios: Inclui porta copos e bolsa para fácil transporte Modelo dobrável: fácil de armazenar e transportar	
10	CAIXA DE TRANSPORTE DE SERPENTES Caixa feita em madeira - compensado naval, para transporte de répteis e serpentes. Possui divisória fixa para transporte de dois animais e furos para ventilação. Pequena: 50x28x13cm (comp x larg x alt), Grande: 60x40x30cm (comp x larg x alt)	Unidade
11	CAIXA DE TRANSPORTE E CAPTURA PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE Dimensões Internas Mínimas: Comprimento: 100 cm; Largura: 70 cm; Altura: 76 cm	Unidade
12	CAIXA TÉRMICA 45,4 L Tampa articulada com dobradiças Sistema EZ-CLEANTM que facilita a limpeza devido a tampa ser mais lisa; Alças laterais que permitem o transporte com segurança; Isolamento em PU com baixo CO2 para reduzir as emissões de carbono na fabricação; Sistema Flow no fundo da caixa que evita o contato direto com a superfície evitando a influência da temperatura externa; suporta inclusão de termômetro. Suporta até 100 Kg; comporta 45,4 litros Conservação Térmica: Até 3 dias com gelo Dimensões: Altura: 36,0 cm Largura: 65,0 cm Profundidade: 33,5 cm	Unidade
13	CALÇA INCÊNDIO FLORESTAL A calça de incêndio florestal é projetada para proporcionar proteção contra o calor e chamas durante atividades em áreas de risco. fabricada com tecidos resistentes ao fogo, como nomex ou fibra de aramida, ela oferece alta resistência térmica e durabilidade.	Unidade
14	CALÇA TÁTICA Cor verde, modelo masculino, confeccionada em rip stop.	Unidade
15	CAMISA TÉRMICA Cores variadas, proteção solar UVA e UVB, FPS 50 ou superior, tamanhos diversos.	Unidade
16	CAMISETA UNISSEX PARA UNIFORME Material: Malha 100% algodão, fio 30, proporcionando conforto e respirabilidade; unissex; manga curta; gola careca; cor branca; Tamanho G.	Unidade



17	CANTIL • Capacidade: O cantil deverá ter capacidade mínima de 1,5 litros, ideal para atividades prolongadas sem a necessidade constante de reabastecimento. • Material: O corpo do cantil deve ser fabricado em material resistente, como polietileno de alta densidade (HDPE), polipropileno (PP) ou alumínio anodizado. Estes materiais devem ser capazes de suportar variações extremas de temperatura e condições de alta umidade, com resistência a impactos e choques. • Design: O cantil deverá ter um design ergonômico, com alças e/ou sistema de fixação para transporte simples e prático em cintos ou mochilas. O formato deverá ser compacto, facilitando o transporte sem comprometer a capacidade de contenção.	Unidade
18	CAPACETE DE PROTEÇÃO ANTI-IMPACTO E ANTI-CHAMAS Proteção integral do crânio e da face contra choques mecânicos, chamas, eletricidade e calor radiante; casco externo e interno; viseira externa e interna; proteção de nuca e acessórios; ajuste de tamanhos. Conforme Especificação Mínima: EN443:2008 e EN166:2001, EN170:2002, EN171:2002, EN14458:2004 e Aprovação E2 de eletricidade.	Unidade
19	CHAPÉU TÁTICO VESTUÁRIO PROTEÇÃO Chapéu com aba tático militar em rip stop. Uso tático indicado para atividades exigentes e aventureiras como escaladas, pescarias, trekking, caminhadas, entre outros. produto desenvolvido com tecnologia UV 50+ que oferece proteção solar, bloqueando em até 98% a entrada dos raios UVA e UVB.	Unidade
20	CINTO CADEIRINHA DE SEGURANÇA PARA RAPEL Escalada e atividades verticais, projetado para proteger o usuário contra quedas e proporcionar conforto durante o uso. Especificações Técnicas - Confeccionada em fita de poliéster de alta tenacidade- Acolchoamento na cintura e pernas garantindo conforto- Ponto de conexão frontal e traseira- Dois porta equipamentos com capacidade de 5kg cada- Seis porta materiais em fita de poliéster- Ajuste fácil com fivelas em aço inoxidável, resistentes à umidade- Costuras reforçadas de alta durabilidade- Homologada para operadores de até 120kg Tamanhos - Tamanho 2 (T2): Cintura: 75 a 154cm Pernas: 47 a 95cm	Unidade
21	CINTO DE GUARNIÇÃO TÁTICO Composição do material: Nylon e metal Tipo de fecho: Fivela Dimensões: 16x14x5cm; 220g.	Unidade

	Cinto Belt Command o Polímero confeccionado em Nylon de alta qualidade com fivela de Metal. Resistente. Fita de Nylon Fivela em Polímero. Cor: Preto. Tamanhos: P, M, G, GG. Peso 110 g Tam/G	
22	CINTO PARAQUEDISTA DE SEGURANÇA Tipo integral, adequado para atividades de paraquedismo, operações de resgate e outros ambientes de altura. Cintura ergonômica semirrígida, de grande largura e com ventilação excepcional. Cinturão em fita de poliéster, acolchoado com tecnologia e forro em tecido respirável nos ombros, cintura e pernas. Anel dorsal em "D" projetado para não deslizar para cima, evitando desconforto no pescoço. Anel abdominal "D" para descidas e posicionamento durante o rapel. Anéis curvos em "D" nas laterais para apoio nos posicionamentos. Anel peitoral para ascensão por cordas e proteção contra quedas. Tamanhos e Medidas do Cinturão Torino Tamanho 2: Cintura: 95 a 117 cm Pernas: 65 a 75 cm	Unidade
23	CORDELTE DE 6 MM • Destinado a ser utilizado em sistemas de amarração, tracionamento e outras aplicações industriais, com alta resistência à tração, durabilidade e adequação para uso em condições adversas, como exposição a intempéries, abrasão e variações de temperatura. Diâmetro: 6 mm. • Composição: Fio de poliéster ou nylon, ou material sintético equivalente, com alta resistência à tração e à abrasão. • Resistência à Carga: Mínima de 900 daN (900 kgf). • Comprimento: Disponível em bobinas de 50 m, 100 m e 200 m	Metro
24	CORRENTE PLÁSTICA SINALIZAÇÃO 50 METROS Elo Pequeno Preta e Amarela. Corrente injetada em polipropileno de alta resistência. Possui elos para junção a cada 33cm 1 metro Cores padrão: preto/amarelo Espessura do elo: 90mm.	Unidade
25	COTURNO MILITAR COM ZÍPER COR PRETA Solado Vulcanizado, um processo químico que torna a borracha mais resistente. O solado é fixado pelo sistema blak – blaqueado/costurado; - Cadarço fibra de nylon; - Possui 11 pares de ilhós diâmetro externo 9mm de alumínio para a passagem do cadarço; - Cano em lona com aproximadamente 20cm de altura; - Biqueira em resina termoplástica; - Palmilha higiênica em EVA com 3mm de espessura.	Par

26	FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA Fio De Nylon Roçadeira 3mm Cortar Grama 1Kg 122metros	Unidade
27	FITA DE ANCORAGEM - A fita deve ter comprimento de 200 cm, com tolerância de ± 5 cm. • Largura: A largura da fita deve ser de 25 mm a 40 mm. • Capacidade de Carga: A fita deve suportar carga mínima de 22 kN (quilos de Newton), conforme requisitos de segurança. • Material: Fita confeccionada em poliéster ou nylon de alta resistência, com costura reforçada e tratamento anticorrosivo. • Cor: A cor da fita deve ser visível e durável, preferencialmente em tons fluorescentes ou cores de alta visibilidade. • Acabamento: As extremidades da fita devem ser seladas para evitar desfiamento e garantir a durabilidade do material.	Unidade
28	FIXADOR TIPO FRIEND Jogo completo de fixadores tipo Friend, composto por 10 peças, numeradas de 1 a 10, com diferentes faixas de abertura para adaptação a diferentes tamanhos de fendas. • Capacidade de Carga: Cada fixador deve ser capaz de suportar carga mínima de 12 kN, com variação conforme o tamanho do dispositivo. • Material: Fabricado em alumínio de alta resistência ou aço inoxidável para as peças principais, com partes internas em materiais com resistência adequada à abrasão e condições climáticas adversas. • Sistema de Fechamento: Sistema de acionamento mecânico com cabo de aço ou fita de alta resistência para operação de abertura e fechamento do dispositivo. • Cor: O conjunto de fixadores deve ser colorido de forma diferenciada, com cores distintas para facilitar a identificação de tamanho e seleção rápida durante o uso.	Unidade
29	FOGAREIRO A GÁS PORTÁTIL Compacto e leve, ele é fácil de transportar e montar, sendo ideal para quem busca praticidade e eficiência na hora de preparar refeições em ambientes externos. Material: Estrutura resistente ao calor Alimentação: Gás butano (compatível com cartuchos de gás) Sistema de Acendimento: Automático Ajuste de Chama: Regulável Portabilidade: Compacto e leve com estojo de transporte incluído Aplicações: Ideal para camping, trilhas e outras atividades ao ar livre	Unidade

30	FREIO 8 DE AÇO INOX Freio em formato de "8", projetado para controle de descida com distribuição uniforme de carga. • Capacidade de Carga: Suportar mínimo de 120 kg até 250 kg. • Construção: Fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou superior, resistente à corrosão e abrasão. • Compatibilidade com Cordas: Compatível com cordas de diâmetro variando entre 8 mm e 13 mm. • Mecanismo de Freio: O design deve permitir diferentes níveis de frenagem, de acordo com a técnica de passagem da corda. • Sistema de Engate: Deve permitir conexão segura com mosquetão e ser de fácil manuseio.	Unidade
31	GANDOLA INCENDIO FLORESTAL Fabricada com materiais resistentes ao fogo como fibra de aramida ou nomex, oferece proteção contra altas temperaturas e chamas. Seu design inclui costuras reforçadas, proporcionando maior durabilidade e resistência ao desgaste durante o uso em terrenos acidentados.	Unidade
32	GAZEBO ARTICULADO – AZUL - O gazebo ou tenda modelo totalmente articulado de montagem simples. Ideal para camping, praia, campo etc. - Sua cobertura é fabricada em poliéster oxford e estrutura em treliça de alumínio reforçado com aço. - Acompanha bolsa de transporte, estacas e cordinhas para fixação. - Possui 3m de comprimento, 3m de largura, 2.50m de altura, seu peso é 9kg.	Unidade
33	ISOLANTE TÉRMICO ALUMINIZADO EVA 1.80M - O isolante térmico é uma ótima opção para proteção contra umidade e frio, proporcionando conforto térmico em lugares com baixa temperatura. - Sua laminação em alumínio serve como um refletor para o calor, evitando que o mesmo se dissipe potência lizando o aquecimento do saco de dormir. - Inclui dois elásticos para melhor compactação, transporte e armazenagem. - Possui 1.80m de comprimento, 50cm de largura, 6mm de altura, seu peso é 132g.	Unidade
34	KIT CIPA Conjunto de equipamentos eficientes para prestação de socorro; e atender os mais variados imprevistos, contendo: 01 Capa para kit Cipa;	Kit



	01 Prancha longa em polietileno; 01 Conjunto de 3 cintos de engate rápido (Amarelo, Vermelho e Preto); 01 Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos; 01 Bandagem triangular tam M.: 100 x 100 x 140 cm; 01 Colar cervical P; 01 Colar cervical M; 01 Colar cervical G; 01 Manta térmica aluminizada; 04 Pares de luvas cirúrgicas estéreis; 01 Tesoura ponta romba; 02 Óculos de proteção; 04 Ataduras de crepe 10 x 1,20 cm; 04 Ataduras de crepe 15 x 1,20 cm; 01 Fita Micropore 25 mm x 10 m;	
35	KIT DE PANEAS DE CAMPING 8 PEÇAS Material: Aço inoxidável de alta qualidade, seguro e durável. 2 pratos: 13,5 x 2,2 cm 2 copos: 7,5 x 6,5 cm 1 panela grande: 14,2 x 6,6 cm 1 panela pequena: 12,3 x 6,5 cm 1 frigideira: 14,8 x 3,1 cm 1 tampa para panela: 13 x 1,7 cm 1 bolsa de armazenamento prática.	Kit
36	LIMA PARA MOTOSSERRA Lima para motosserra fabricada em aço, com 24 cm de comprimento e 5,5 mm de largura.	Unidade
37	LUVA de vaqueta Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curda ao cromo, modelo Gunn, com reforço palmar interno, com forqueta contornando os dedos, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés. Dimensões mínimas: largura da palma de 12,0 cm e comprimento total de 26,0 cm, sendo que o cano/punho tenha no mínimo 6,0 cm.	Unidade
38	LUVA DESCARTÁVEL Luvas de segurança para proteção das mãos confeccionadas em borracha nitrílica, superfícies lisas, pontas dos dedos texturizadas, sem pó, livres de látex, ambidestras, com bainha, não estéreis e de uso único. NCM: 4015.19.00.	Unidade



	• Tamanhos: P (7), M (8) e G (9). • Comprimento: 240mm. • Espessura: Palma 0,07 +/- 0,02mm.	
39	MACACÃO PROTEÇÃO COMBATE FLORESTAL Macacão de combate a incêndio florestal, confeccionado em tecido antichama plano, composto por 88% algodão e 12% poliamida, e com aplicação de faixas retrorrefletivas.	Unidade
40	MANGUEIRA DE 1" DIÂMETRO INTERNO 1" Mangueira de 1" Diâmetro interno: 1" (aproximadamente 25 mm), compatível com conexões de motobombas de 1" de sucção e descarga. • Comprimento: Variável, conforme necessidade do projeto, mas disponível em rolos de no mínimo 10 metros. • Material: Construída em borracha ou PVC de alta resistência, com camada interna de material reforçado para garantir alta resistência à abrasão e pressão. • Reforço: Reforço com fio têxtil de poliéster ou malha de aço para resistência a pressão interna elevada e maior durabilidade. • Resistência à pressão: A mangueira deve suportar pressões de até 10 bar (150 psi) sem deformação ou ruptura. • Temperatura de operação: A mangueira deve ser capaz de operar de -10°C a 60°C, sem perda de desempenho ou deformação. • Flexibilidade: A mangueira deve ser altamente flexível e fácil de manusear em campo, mesmo em condições de baixa temperatura. • Resistência a intempéries: O material deve ser resistente à exposição ao sol (radiação UV), ozônio e intempéries, garantindo sua durabilidade em ambientes externos. • Conectores: A mangueira deve ser compatível com conectores padrão de 1", tanto para sistemas de sucção quanto de descarga. • Cor: Preferencialmente vermelha ou azul, com elementos visíveis para facilitar a identificação durante o uso.	Unidade
41	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA TIPO VFT Ventilada com Filtro de Tóxicos, com capacidade para filtrar partículas de fumaça e gases, projetada para combate a incêndios florestais. A máscara deverá ser fabricada em material resistente ao calor, como Kevlar®, Nomex® ou outros materiais que garantam resistência a altas temperaturas e fiquem estáveis mesmo sob condições extremas, com características de resistência ao fogo. • Filtro: Filtro com capacidade para reter partículas finas, como fuligem e fumaça, e também para capturar gases tóxicos, incluindo monóxido de carbono (CO), dióxido de enxofre (SO₂), e compostos orgânicos voláteis (COVs). O filtro deverá atender a um nível mínimo	Unidade



	de eficiência de 95% na retenção de partículas de 0,3 micrômetro e ser projetado para condições de incêndios florestais, conforme as exigências da ABNT NBR 13696. • Resistência ao Calor: A máscara deve ser capaz de suportar temperaturas de até 250°C sem sofrer danos ou comprometer a sua eficácia na proteção do usuário. • Testes de Desempenho: O desempenho da máscara deve ser validado por meio de testes práticos em ambientes controlados, conforme as exigências das normas ISO 17420-2 e NFPA 1981 (2018), que regulamentam os requisitos de desempenho para equipamentos de proteção respiratória usados em combate a incêndios.	
42	MEIA CANO ALTO Tipo de meia que cobre a parte inferior da perna até a região do tornozelo, ficando um pouco acima dele. Conforto e versatilidade, ideal para atividades físicas, como caminhadas, corridas e esportes em geral.	Par
43	MESA DOBRÁVEL Medidas da mesa montada: 74,3cm alt. x 1,84m compr. x 74,2cm profundidade. Peso do produto aproximadamente 11,33 kg.	Unidade
44	MINI GUINCHO MANUAL 4 TONELADAS Capacidade Máxima de Arrastamento: 4 Toneladas Força de Içamento: 15,68 kN Comprimento do Cabo: 1,5 metros Diâmetro do Cabo: 5,5 mm Alavanca: 50 cm	Unidade
45	MOCHILA TÁTICA PARA COMBATE E RAPEL • Modelo: Mochila de ataque tipo “daypack”, ideal para uso tático, militar ou expedicionário. • Material: Confeccionada em tecido poliéster de alta resistência (com, no mínimo, 600D de espessura), resistente a abrasões e rasgos, com acabamento impermeável ou resistente à água para proteger os itens transportados. • Alças: Alças ajustáveis e acolchoadas, com sistema de ventilação para conforto durante o transporte prolongado. • Costado: Com suporte ergonômico e sistema de ventilação para evitar acúmulo de suor nas costas. • Fechamento: Zíperes de alta resistência (de preferências YKK ou equivalente), com puxadores ergonômicos. • Capacidade: 30L	Unidade



46	MOSQUETÃO FORMA D DE AÇO 45KN Destinado a operações de resgate, trabalho em altura e escalada, garantindo alta resistência e segurança para usuários em diferentes aplicações. Mosquetão de aço em formato D, com sistema de trava de segurança. • Capacidade de Carga: Carga mínima de ruptura de 45kN. • Construção: Fabricado em aço carbono ou aço inoxidável, com tratamento anticorrosivo para maior durabilidade. • Sistema de Fechamento: Rosqueável, automático ou tripla trava, garantindo a segurança contra aberturas acidentais. • Abertura do Gatilho: Mínimo de 18 mm, permitindo fácil manuseio e conexão com outros equipamentos.	Unidade
47	MOSQUETÃO HMS DE DURALUMÍNIO 25KN Destinado a operações de resgate, trabalho em altura e escalada, garantindo alta resistência e segurança para usuários em diferentes aplicações. Mosquetão HMS em duralumínio com sistema de trava de segurança. • Capacidade de Carga: Carga mínima de ruptura de 25kN. • Construção: Fabricado em duralumínio de alta resistência, com tratamento anticorrosivo para maior durabilidade. • Sistema de Fechamento: Rosqueável, automático ou tripla trava, garantindo segurança contra aberturas acidentais. • Abertura do Gatilho: Mínimo de 20 mm, permitindo fácil manuseio e conexão com outros equipamentos.	Unidade
48	MOSQUETÃO OVAL DE AÇO 22KN Para uso em atividades de segurança, resgate, escalada e trabalhos verticais. Mosquetão oval de aço com sistema de trava de segurança. • Resistência: Capacidade mínima de carga de 22 kN (quilonewtons). • Construção: Fabricado em aço carbono ou inoxidável de alta resistência, com acabamento anticorrosão (galvanização a fogo ou pintura epóxi). • Sistema de Fechamento: Com trava de segurança roscada (screw-lock) ou automática (auto-lock), conforme necessidade da aplicação. • Formato: Oval simétrico, adequado para distribuição equilibrada da carga. • Abertura do Gatilho: Mínimo de 18 mm para permitir fácil manipulação e conexão rápida.	Unidade

49	MOSQUETÃO OVAL DE DURALUMÍNIO 25KN Destinado a operações de resgate, trabalho em altura e escalada, garantindo alta resistência e segurança para usuários em diferentes aplicações. Mosquetão oval em duralumínio com sistema de trava de segurança. • Capacidade de Carga: Carga mínima de ruptura de 25kN. • Construção: Fabricado em duralumínio de alta resistência, com tratamento anticorrosivo para maior durabilidade. • Sistema de Fechamento: Rosqueável, automático ou tripla trava, garantindo segurança contra aberturas acidentais. • Abertura do Gatilho: Mínimo de 18 mm, permitindo fácil manuseio e conexão com outros equipamentos.	Unidade
50	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO • Modelo: Óculos de proteção ampla visão, com design que cubra completamente os olhos e a área ao redor, proporcionando uma proteção integral. • Lente fabricada em policarbonato de alta resistência, com propriedades de proteção contra impactos, riscos e radiação UV. As lentes devem ser transparentes, incolores ou com tratamento para escurecimento. • Lente de uma peça única ou múltiplas lentes interligadas, de alta resistência a impactos (mínimo de 120 m/s de impacto). • Armação feita de material resistente, como nylon, elastômero ou outros materiais que proporcionem alta resistência ao impacto, durabilidade e conforto. • Design: Ampla cobertura ocular com formato ergonômico para adaptação ao rosto, com fácil ajuste para diferentes tipos de usuário. O design deve oferecer total campo de visão e ser adequado para o uso prolongado sem desconforto. • Proteção UV: As lentes devem possuir proteção contra radiação ultravioleta (UV), oferecendo proteção de 99% a 100% contra radiação UVA e UVB.	Unidade
51	PERNEIRA Material: confeccionada em couro resistente ao calor e ao fogo. Proteção: Inclui talas de polipropileno ou aço para proteção adicional contra impactos e perfurações. Fechamento: Sistema de fechamento em velcro ou fivelas para ajuste seguro e rápido. Tamanho único - Adulto unissex - dimensões do produto: 43 x 3 x 0,1 cm; 0,59g	Par



	Normas Técnicas: Deve atender às normas técnicas de segurança, como a ISO 11611 e ISO 11612, que garantem a proteção contra agentes térmicos e abrasivos.	
52	PINÇA PARA CAPTURA DE SERPENTES, RETRATIL DE ATÉ 120CM Pinção p/ serpentes: Punho (pistola) e jacaré (pinção) em alumínio fundido com pintura eletrostática á pó. Haste em alumínio anodizado com 120 cm de comprimento. Cabo e mola em aço INOX.	Unidade
53	PLACA DE ANCORAGEM 5/3 Placa de ancoragem com 5 furos superiores e 3 furos inferiores. • Capacidade de Carga: Deve suportar carga mínima de 36kN. • Construção: Fabricada em duralumínio ou aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo para maior durabilidade. • Dimensões Aproximadas: Entre 170 mm e 190 mm de comprimento e entre 70 mm e 90 mm de largura. • Diâmetro dos Furos: Deve permitir a conexão de mosquetões de até 20 mm de abertura.	Unidade
54	POLIA DE TRABALHO TIPO "ROLL", COM ROLDANA DE GRANDE DIÂMETRO, SISTEMA DE ROLAMENTO INTERNO PARA REDUÇÃO DE ATRITO. • Capacidade de Carga: Deve suportar carga mínima de 50kN. • Construção: Fabricada em alumínio de alta resistência ou aço de qualidade, com sistema de rolamento de aço ou material equivalente de baixo atrito. • Dimensões Aproximadas: O diâmetro da roldana deve ser entre 80 mm e 120 mm, com largura de 30 mm a 50 mm. • Compatibilidade: Deve ser compatível com cordas de até 14 mm de diâmetro. • Sistema de Fechamento: Sistema de fechamento rápido ou parafuso para facilitar a instalação e a remoção da corda.	Unidade
55	POLIA DUPLA EM LINHA Projetada para movimentação de cargas e resgate • Capacidade de Carga: Suportar carga mínima de 30 kN (3.000 kgf). • Construção: Fabricada em alumínio aeronáutico ou aço inoxidável de alta resistência, com tratamento para evitar corrosão e desgaste. • Compatibilidade com Cordas: Compatível com cordas de diâmetro variando entre 8 mm e 13 mm. • Sistema de Rolamento: Deve possuir rolamentos de esferas ou buchas autolubrificantes para reduzir atrito e aumentar a eficiência do deslocamento.	Unidade



	• Pontos de Ancoragem: Deve possuir orifícios para conexão segura com mosquetões e outros dispositivos de segurança.	
56	POLIA DUPLA PARALELA • Destinada a operações que exigem o uso de duas linhas de corda, permitindo a movimentação de cargas ou pessoas com maior segurança e eficiência. • Capacidade de Carga: Suportar uma carga mínima de 2.000 kg (2 toneladas), com segurança para uso em situações de alto risco. • Material de Construção: Corpo da polia deve ser fabricado em alumínio de alta resistência ou aço inoxidável, com acabamento anodizado ou galvanizado para resistência à corrosão. • Diâmetro da Corda Compatível: A polia deve ser compatível com cordas de diâmetro entre 8 mm e 13 mm, adequando-se a diversas necessidades operacionais. • Rolos: Rolos da polia devem ser construídos em material de alta durabilidade, como nylon ou polímero reforçado, para garantir eficiência e reduzir o desgaste. • Sistema de Suspensão: O dispositivo deve possuir um sistema de fixação robusto, que possibilite a conexão segura ao ponto de ancoragem ou ao arnês do usuário.	Unidade
57	PROTECTOR DE BORDA PARA ESCALADA E RAPEL • Projetado para envolver a corda e a borda de superfícies potencialmente prejudiciais, evitando danos à corda durante o uso. • Material de Fabricação: Fabricado com materiais resistentes ao desgaste, como nylon de alta resistência, poliéster, ou outro material têxtil robusto que suporte a abrasão e altas tensões. • Revestimento: Deve ter revestimento externo em material resistente ao calor, abrasão e impacto, como borracha ou PVC, para proteger a corda e aumentar a durabilidade do dispositivo. • Compatibilidade de Tamanho: O protetor deve ser compatível com diferentes diâmetros de corda, variando de 9,0 mm a 12,5 mm, e ser ajustável para acomodar diferentes espessuras de bordas. • Tamanho: O protetor deve ter comprimento mínimo de 30 cm, suficiente para cobrir uma área significativa de borda durante o uso. • Design: Deve ser simples e funcional, com sistema de fixação fácil de usar, como fivelas, velcro ou presilhas de ajuste rápido, garantindo que o protetor permaneça no lugar durante o uso. • Peso: O protetor deve ter peso máximo de 300 g, para garantir leveza e facilidade de transporte.	Unidade
58	PUÇA PARA CAPTURA DE AVES E ANIMAIS – GRANDE Material da Haste: Alumínio anodizado ou aço galvanizado, resistente à corrosão e de fácil higienização.	Unidade



	• Comprimento da Haste: Ajustável, com extensão mínima de 1 metro e máxima de 2 metros. • Empunhadura: Revestida com material antiderrapante para maior controle e conforto no manuseio. • Peso máximo: 2,5 kg (equipamento vazio).	
59	ROUPA DE COMBATE A INSETO NOCIVO PARA APICULTOR • Conjunto completo composto por macacão de corpo inteiro e máscara protetora com tela. • Material do macacão: Algodão pesado ou tecido sintético de alta resistência, com camada dupla para evitar ferroadas. • Cor: Clara (branco ou bege) • Tamanho: Disponível nos tamanhos P, M, G e GG, com ajuste elástico nos punhos, tornozelos e cintura. • Peso máximo do conjunto: 2,5 kg. Máscara Protetora (Véu e Chapéu) • Material: Tecido resistente com malha de poliéster ou aço inoxidável, permitindo visão ampla e ventilação adequada. • Fixação: Acoplada ao macacão por zíper ou velcro, garantindo vedação contra insetos. • Proteção contra raios solares: Estrutura rígida no topo para impedir contato direto do tecido com o rosto.	Unidade
60	UNIFORME CAMISA Jaqueta manga longa, segmento masculino, com vista de botões cobertos. Dois bolsos frontais chapados, fechados por lapelas; mangas com recorte e reforço externo com matelassê sobre o cotovelo; reguladores nos punhos; colarinho com aplicação de regulador para fechamento em velcro; aplicação de tecido retrorrefletivo prata lavagem industrial resistente à chama 5940.	Unidade



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

PREGÃO Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)
_____, _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO nº. XX/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Aquisição de EPIs e suprimentos para combate a queimadas e incêndios florestais, a serem doados às prefeituras municipais e brigadas de combate a incêndio da região hidrográfica II

Item	Produto	Un.	Qte.	Valor UN. R\$	Valor Total R\$
1	Alicate Universal 8 Isolado	Kit	3		
2	Apito de Sobrevivência	un.	112		
3	Balaclava Anti-chamas	un.	1.055		
4	Barraca de Camping para Acampamento	un.	64		
5	Binóculos	un.	49		
6	Bolsa 192 Completa - Primeiros Socorros - APH	un.	41		
7	Bomba Costal Mochila Flexível	un.	201		
8	Bota de Proteção	Par	167		
9	Cadeira de Campanha	un.	101		
10	Caixa de Transporte de Serpentes	un.	2		
11	Caixa de Transporte e Captura para Animais de Porte Grande	un.	57		
12	Caixa Térmica 45,4 L	un.	2		
13	Calça Incêndio Florestal	un.	486		
14	Calça Tática Verde	un.	12		
15	Camisa Térmica	un.	12		
16	Camiseta Unissex para Uniforme	un.	300		
17	Cantil	un.	436		
18	Capacete de Proteção anti-impacto e anti-chamas	un.	426		
19	Chapéu Tático Vestuário Proteção	un.	206		

20	Cinto Cadeirinha de Segurança para Rapel	un.	38		
21	Cinto de Guarnição Tático	un.	120		
22	Cinto Paraquedista	un.	43		
23	Cordelete de 6 mm	M	338		
24	Corrente Plástica Sinalização - Duas correntes de 50 metros	M	100		
25	Coturno Militar com Zíper Solado Costurado	Par	202		
26	Fio de Nylon para Roçadeira	un.	5		
27	Fita de Ancoragem	un.	37		
28	Fixador tipo Friend	un.	4		
29	Fogareiro a Gás Portátil	un.	30		
30	Freio 8 de aço inox	un.	14		
31	Gandola Incêndio Florestal	un.	378		
32	Gazebo Articulado - Azul	un.	14		
33	Isolante Térmico Alumizado EVA 1.80m	un.	314		
34	Kit CIPA	Kit	2		
35	Kit de Painéis de Camping 8 Peças	Kit	6		
36	Lima para Motosserra	un.	5		
37	Luva de Vaqueta	un.	1.347		
38	Luva descartável	un.	50		
39	Macacão Proteção Combate Florestal	un.	50		
40	Mangueira de 1" Diâmetro Interno 1"	un.	38		
41	Máscara de Proteção Respiratória tipo VFT	un.	994		
42	Meia Cano Alto	Par	300		
43	Mesa Dobrável	un.	16		
44	Mini Guincho Manual 4 Toneladas	un.	4		
45	Mochila tática para combate e Rapel	un.	213		
46	Mosquetão Forma D de aço 45Kn	un.	47		
47	Mosquetão HMS de Duralumínio 25Kn	un.	37		
48	Mosquetão Oval de Aço 22Kn	un.	42		
49	Mosquetão Oval de Duralumínio 25Kn	un.	44		
50	Óculos de Proteção Ampla Visão	un.	517		
51	Perneira	Par	216		
52	Pinção p/ Serpentes	un.	50		
53	Placa de Ancoragem 5/3	un.	20		

54	Polia de Trabalho tipo "roll"	un.	24		
55	Polia Dupla em linha	un.	30		
56	Polia Dupla Paralela	un.	29		
57	Protetor de borda para escalada e rapel	un.	40		
58	Puça para Captura de Aves e Animais - Grande	un.	27		
59	Roupa de Combate a inseto nocivo para apicultor	un.	44		
60	Uniforme Camisa	un.	151		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

PREGÃO Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº. XX/2025

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na PREGÃO XX/2025 da AGEVAP, a quem outorgamos
poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações
e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor
recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato
necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada
de cópia simples do contrato social.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
PREGÃO nº. XX/2025

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ _____
_____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREGÃO nº. XX/2025

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior a 1,00;
- Liquidez geral: índice maior a 1,00; e
- Solvência geral: índice maior a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

_____, _____ de _____ 2025.

Nome legível: _____

Assinatura (contador): _____

*Dentro do Envelope Habilitação

**CONTRATO N° xxx/xxxx/AGEVAP DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM
A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL - AGEVAP E A EMPRESA
XXXXXXX.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, e por seu **XXXXXXXXXX**, **Diretor-Executivo** ou **Assessor**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada à xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato **XXXXXX**, com fundamento no **Processo nº xxx/xxxx**, no Instrumento convocatório nº **XXXXXX** e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de **XXXXXXXXXX**, na forma descrita no ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxxx)** meses, vigorando a partir da **data de assinatura do contrato.**

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, observando o parágrafo 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**, correspondente à execução do objeto descrito no **ANEXOXX- TERMO DE REFERÊNCIA**, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste do objeto contratado após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2. O pedido de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
 - 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
 - 7.1.5. decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 7.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1.** executar o objeto do contrato conforme especificações do **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2.** prover a entrega do objeto contratado de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3.** iniciar e concluir o objeto do contrato nos prazos estipulados;
- 8.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5.** responder pelas obrigações e riscos que assumir, na forma do instrumento convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação

específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

- 8.1.10.** relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- 8.1.11.** não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

- 9.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4. O gestor/fiscal do contrato a que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX- TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor do objeto efetivamente entregue na forma prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, após a execução do objeto, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura mediante solicitação do gestor/fiscal do contrato que atestará o documento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3. Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal/fatura.

10.4. Considera-se adimplemento a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

10.5. Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:

- I. A Fazenda Federal;
- II. A Fazenda Estadual;
- III. A Fazenda Municipal;
- IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
- VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado;

10.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:

- I. O número do Instrumento Convocatório: XXXXX
- II. O número do Contrato;
- III. O número do Contrato de Gestão: XXXXXXXXX.
- IV. A descrição detalhada da entrega dos bens, conforme o objeto do presente Contrato;
- V. O respectivo valor bruto;
- VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

- 10.9.** Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX- TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para o objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.

11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as PARTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO:

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria xxx/xxxx**, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.

- 12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.5.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
- 12.6.** Em caso de encerramento de Contrato de Gestão que lastreia a presente contratação, o órgão gestor poderá, a seu critério, assumir a execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 13.1.** A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 13.1.1.** advertência;
 - 13.1.2.** multa administrativa;
 - 13.1.3.** impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE;
 - 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE.
- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP/AGEDOCE, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** O impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir aos prejuízos causados.

- 13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUATORZE – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente
- 14.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA QUINZE – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral das obrigações contratuais.

- 16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o artigo 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 10 (dez) dias úteis / 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZENOVE– DA GARANTIA

- 19.1. A presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no **ANEXO XXX- TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA VINTE - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 20.2. A **CONTRATADA** se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP/AGEDOCE ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

20.3. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da **CONTRATANTE** encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados da **CONTRATADA**.

20.3.1. A **CONTRATADA** se compromete a comunicar à **CONTRATANTE** o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

21.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Resende**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: